



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

O município de Bandeirante **necessita DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER COM FORNO 12 LITROS PARA A POLÍCIA MILITAR DE BANDEIRANTE.**

Considerando que, cada município detém suas peculiaridades, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade de cada local;

A empresa selecionada para esse fim, por meio de dispensa de licitação, é a TALIA & CIA – CNPJ: 02.730.334/0001-46, que já atua a anos no mercado, possui estrutura adequada e apresenta compatibilidade de preços com os praticados no mercado e foi a que ofertou o melhor preço.

Objetivos e resultados esperados: A aquisição desse eletrodoméstico se justifica face ao interesse em equipar adequadamente a cozinha da unidade policial, para que o policial de serviço possa estar preparando sua alimentação com facilidade e rapidez.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Bandeirante, SC, 14 de maio de 2025.

JUSSEMIR PERDESETTI

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 2 de 2

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos
